OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, item 5.1 (Da vigência) e a Cláusula Oitava, item 8.1 (Do valor) do Contrato originariamente firmado entre as partes.".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 19.985.034/0001-00
DA VIGÊNCIA: Alterar a Cláusula Quinta, item 5.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de **01.10.2018 a 30.09.2019.**
DO VALOR: O valor anual deste Contrato passa a ser de **R$1.396.174,08** (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil e cento e setenta e quatro reais e oito centavos) cujo valor mensal é de **R$116.347,84** (cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o Parecer Contábil n. 400/2018-CF Contabilidade e Convenção Coletiva 2017/2019 -MT000116/2018, acostado as fls. 1424/1445-TJMT e 1389/1422-TJMT, conforme detalhamento em planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Líder de Equipe	1	R$ 8.532,89	R$ 8.532,89	R$ 102.394,68
Técnico Eletricista	2	R$ 7.516,86	R$ 15.033,72	R$ 180.404,64
Oficial de Manutenção Edificações	2	R$ 6.423,73	R$ 12.847,46	R$ 154.169,52
Encanador	1	R$ 5.169,90	R$ 5.169,90	R$ 62.038,80
Eletricista	1	R$ 5.433,62	R$ 5.433,62	R$ 65.203,44
Pintor	1	R$ 5.169,90	R$ 5.169,90	R$ 62.038,80
Ajudante de Manutenção e Reparos	3	R$ 3.666,25	R$ 10.998,75	R$ 131.985,00
Engenheiro Mecânico Júnior	1	R$ 13.290,40	R$ 13.290,40	R$ 159.484,80
Engenheiro Eletricista Júnior	2	R$ 13.290,40	R$ 26.580,80	R$ 318.969,60
Engenheiro Civil Júnior	1	R$ 13.290,40	R$ 13.290,40	R$ 159.484,80
TOTAL	**15**	**R$ 81.784,35**	**R$ 116.347,84**	**R$ 1.396.174,08**

3.2. O valor devido a Contratada a titulo de diferença de repactuação perfaz o montante de **R$74.697,39**(setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme Parecer Contábil CF Contabilidade n. 528/2018, acostada aos autos às fls. 1500/1501-TJMT.
.

Cuiabá, 31 de julho de 2018.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 57/2018 - 0056045-17.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar o preâmbulo do contrato originariamente firmado entre as partes".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADO: GENESIS BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 06.041.564/0001-59
DA RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO:
"Retificar o preâmbulo do presente contrato:"
Onde se lê: "CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EVA TUR TRANSPORTES LTDA ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO".
Leia-se: "CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GENESIS BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO".

Cuiabá, 31 de julho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018
0011482-06.2016.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 749/2018-C.ADM - DJE nº. 10273, de 12/06/2018, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018 - CIA 0011482-06.2016.8.11.0000**, no dia **20 de agosto de 2018**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, Objeto: "CONTRATAÇÃO de empresa especializada para aquisição de solução corporativa informatizada de sistema integrado de Gestão de Patrimônio Mobiliário, Patrimônio Imobiliário e Almoxarifado, bem como a contratação de prestação de serviços de implantação, migração de dados, acesso via web, de forma integrada às rotinas de controle de acesso e autenticação de usuários da Intranet, suporte e manutenção."
Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br

Cuiabá, 31 de julho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2016. - CIA 002626-53.2016.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - DO PREÇO no item 3.1, a Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO no item 5.6, e a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, no item 6.1, do contrato originariamente firmado entre as partes".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA
CNPJ: 02.593.165/0001-40
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: "Alterar, em parte, a Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, no item 6.1., para constar a vigência do Contrato que será de 12 (doze) a partir de 18/08/2018 a 17/08/2019, renováveis por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses".
DO PREÇO: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Do Preço, no item 3.1., para constar o preço total do Contrato no valor de R$ 1.036.675,56 (hum milhão e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Parecer Contábil n. 506/2018, às fls. 890/892-TJ/MT.

Cuiabá, 31 de julho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 41/2018
CIA 0061990-82.2018.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Orchestra Group Consultoria e Capacitação Ltda. **CNPJ:** 20.804.469/0001-90
Decisão: "(...) Desse modo, com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 118/127-TJ/MT), e diante da importância da capacitação em questão para a atualização dos servidores e da magistrada, **homologo** o pedido apresentado para **aquisição** de dezenove vagas para o curso *'BPM Master Class com ênfase em Gestão de Processos'*, a ser realizado nos dias 3, 4, 10, 17, 18, 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Universidade Federal de Mato Grosso. Outrossim, **antes da efetivação da contratação**, faz-se necessário atender os apontamentos da Assessoria de Licitações, no que se refere à formalização da proposta

com o desconto oferecido a servidores públicos (20%), quanto à duração do curso, atestados técnicos e conferência do documentos habilitatórios. (...). Cumpra-se com urgência. Cuiabá, 30 de julho de 2018. Desembargador **Rui Ramos Ribeiro** Presidente do Tribunal de Justiça".
Fundamento: Artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Cuiabá, 31 de julho de 2018.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. Dados do Processo: Processo: 6654-58.2016.811.0002 Código: 439764 Vir Causa: R$ 421.084,86 Tipo: Cível. Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução- >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTI INFRA. Polo Passivo: CONSTIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): CONSTIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. (Executados(as)), CNPJ: 15958721000186, Endereço: Rua Poconé, N° 162, Bairro: Jardim Glória, Cidade: Várzea Grande-MT, CEP: 78000000. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO (A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do arresto (fls. 115, 117, 118), nos autos n.° 439764. Resumo da Inicial: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multi Infra move contra Constil Construções e Terraplanagem Ltda., alegando, em princípio, que figura no pólo ativo em razão do endosso realizado pela empresa Betunel Indústria e Comércio Ltda., e, ainda, que é Credora da Devedora da importância atualizada de R$421.084,86, representada por duplicatas vencidas e não pagas (DPL 462401, R$36.521,10; DPL 469601, R$36.353,70; DPL 472401, R$60.990,50; DPL 472801, R$36.074,70; DPL 480901. R$34.916,85; DPL 481001, R$40.273,65; e, DPL 481401, R$64.357,40, devidamente protestadas. Argumenta ainda, que foi impossível receber amigavelmente seu crédito, tendo sido inúteis todas as tentativas feitas neste sentido. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, que se digne determinar a citação da Devedora, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, Da-se a causa o valor de R$ 421.084,86 (quatrocentos e vinte e um mil oitenta e quatro reais e oito e seis centavos) Despacho/Decisão: Autos n.° 439764 Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 119/120 a exequente pugnou pela expedição de mandado de citação da executada e a reconsideração da parte final da decisão de fls. 110 que nomeou curador especial à embargada. Pois bem, verifico que a parte executada já foi devidamente citada, via edital, tendo sido nomeado curador especial para apresentar defesa, que assim o assim, conforme autos em apenso Cód. 499746. Portanto, a pretensão de expedição de mandado de citação se mostra desnecessária, mormente porque o endereço indicado pela parte exequente já foi percorrido duas vezes pelo Sr. Meirinho que certificou a impossibilidade citar a empresa executada pelo fato dela encontrar-se desativada (fl. 69 e 76). Nesse caminho, a citação via edital e a nomeação de curador mostrou necessária, até porque assim foi requerido pela parte exequente, motivo porque também se, mostra sem razão a pretensão de reconsideração da parte final da decisão de fls. 110. Assim, indefiro os pedidos de fls. 119/120. No impulso do processo, tenho que a parte executada deve ser intimada do arresto levado a cabo nos autos, pois este ato somente se aperfeiçoou após a publicação do edital de citação, via edital (fl. 92 e 117/118). Deste modo, a fim de se evitar futura alegação de nulidade processual, determino que a parte exequente providencie a intimação, via edital, da parte executada acerca do arresto em questão. Antes, porém, visando a intimação pessoal da executada promovi busca de endereço junto ao INFOJUD e RENAJUD sendo localizado o seguinte endereço: Rua Poconé, n. 162, Jd. Glória, Várzea Grande-MT (em anexo). Assim, expeça-se mandado de intimação para dar conhecimento à executada do arresto no endereço acima indicado. .Caso seja inexitosa a intimação, promova-se o ato, via edital. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2018. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ewerson Anastácio de Oliveira, digitei. Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2018. **Julio Alfredo Prediger -** Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 1146-07.2011.811.0003 CÓDIGO: 445964 VLR CAUSA: R$ 254.131,04 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S/A POLO PASSIVO: INOVAT RETIFICA DE MOTORES LTDA, GILBERTO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS Pessoa (s) a ser(em) citadas(s): INOVAT RETIFICA DE MOTORES LTDA (Executados(a)), CNPJ: 10786957000169, Endereço: Rua Rio Grande do Sul N. 1497, Bairro Cidade Salmen, Cidade: Rondonópolis-MT, CEP: 78705150, GILBERTO PEREIRA RODRIGUES (Executados(as)), Cpf: 02898567108, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, Endereço: Rua Jatobás N.23, Bairro: Coophalis, Cidade: Rondonópolis-MT, CEP: 78740480 e GILMAR PEREIRA RODRIGUES (Executados(as)), Cpf: 02898570150, Rg: 2060147-6,solteiro(a), comerciante, Endereço: Rua Jatobás, Nº 23, Bairro: Coophalis, Cidade: Rondonópolis-MT, CEP:78740480. Finalidade: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Despacho/Decisão: CD. PROC.445964 Vistos etc. Promova as anotações necessárias para conversão do feito para cumprimento de sentença. Intime o executado para o pagamento do débito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e os honorários advocatícios de 10(dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º, do CPC. Havendo o decurso do prazo sem o pagamento do débito, atualize-o com incidência de multa da multa e dos honorários acima fixados e expeça mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito. Efetuando o pagamento parcial do débito, o valor da multa e dos honorários advocatícios, incidirão sobre o saldo remanescente. Após o decurso do prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze) dias, para, querendo, o devedor apresente a impugnação, nos termos do artigo 525, do CPC. Formalizada a constrição judicial, intime o devedor , por meio de seu patrono constituído e caso não possua, intime-o, via ARMP. Recaindo a penhora sobre o bem imóvel, intime o cônjuge da parte devedora, se casado for (art. 841 e 842, do CPC). Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2016. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINIJUÍZA DE DIREITO E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado da forma da Lei. Eu, Eliete Aparecida da Conceição, digitei. Rondonópolis, 06 de julho de 2018 Luciana Martins da Silva Gestor(a) judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOBRES - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 704-86.2013.811.0030 - CÓDIGO 42808 ESPÉCIE: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. ASS. OURO VERDE DE MT - SICREDI OURO VERDE PARTE RÉ: M. DA SILVA NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 13.973.850/0001-18, sediada na Rua Niva Matos de Oliveira, nº 733, Bairro: São José, CEP: 78460-000, cidade: Nobres - MT e MARIO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, diretor administrativo e financeiro, CPF/MF nº 002.160.391-00, endereço: Rua Niva Matos de Oliveira, nº 733, Bairro: São José, CEP: 78460-000, na cidade de Nobres - MT. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R$ 7.907,89 (sete mil novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES